



DECRETO Nº 126/2025

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do município no período de carnaval, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias **03/03/2025 (segunda-feira)** ponto facultativo; **04/03/2025 (terça-feira)** feriado de carnaval; **05/03/2025 (quarta-feira)**, ponto facultativo, devendo retornar às atividades às 07:00hs do dia **06/03/2025 (quinta-feira)**.

Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão normalmente nos dias constantes no artigo 1º, incluindo os serviços hospitalares, de vigilância dos prédios públicos, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e plantonistas do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e outras, a critério do Secretário da área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-edc97a-240220251851474872**